



Direito da Agricultura

O Sistema de Seguros Agrícolas (SSA)

O Sistema de Seguros Agrícolas (SSA), criado com a promulgação do D.L. n.º 162/2015 de 14 de Agosto, prevê, que os apoios do estado passem a incidir sobre os prémios de seguros agrícolas contra as perdas económicas causadas aos agricultores por fenómenos climáticos adversos, doenças dos animais, doenças das plantas, pragas ou acidentes ambientais. Estas compensações encontram-se limitadas aos riscos não cobertos pelos seguros agrícolas existentes.

Esta medida, prevista pelo Orçamento de Estado e financiada pela União Europeia, permitiu alargar as coberturas existentes no tradicional sistema de seguros agrícolas, abrangendo agora os seguros de colheitas, de animais e de plantas, os seguros vitícolas de colheitas e os seguros de colheitas de frutas e produtos hortícolas.

A atribuição destes apoios públicos pode, em determinadas circunstâncias, estar dependente da celebração de um contrato de seguro agrícola.

A legislação em vigor comporta a possibilidade de ser obrigatória a contratação de um seguro agrícola consoante “determinada região ou produto, caso mais de 50% da produção dessa região esteja abrangida por contratos de seguros”.

O apoio financeiro concedido pelo Estado é da responsabilidade do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, que integra o Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural. Reunidos todos os requisitos necessários para a sua concessão, estipulou-se para a sua concretização o prazo máximo de 45 dias, contados desde a apresentação do pedido de pagamento.

Os tipos de seguros agrícolas previstos:

1) Seguro de Culturas

O seguro de culturas garante os danos ocorridos a plantas forrageiras, plantas têxteis, leguminosas e plantas hortícolas.

2) Seguro de Arvoredos

O seguro de arvoredos garante os danos ocorridos a árvores de fruto, floresta, cortiça, resina, madeira e lenha.

3) Seguro de Colheitas

O Seguro de Colheitas visa segurar a produção, garantindo ao agricultor uma indemnização em caso de sinistro de origem meteorológica. O custo do prémio de seguro é apoiado até ao nível máximo de 60% (com participação comunitária). Pode ser contratado pelo próprio agricultor ou através de uma entidade coletiva, nomeadamente, de agrupamentos de produtores e organizações/associações de organizações de produtores reconhecidas, cooperativas agrícolas, associações de agricultores, entre outros

4) Seguro Vitícola de Colheitas

O seguro vitícola de colheitas visa proteger os rendimentos dos produtores de uva para vinho quando os mesmos sejam afetados por acontecimentos climáticos adversos. Sendo este mecanismo de apoio integralmente financiado pela União Europeia.

Senhor Agricultor antecipe perdas económicas, conhecendo os direitos e os regimes de apoio disponíveis consulte o serviço especializado da Dantas Rodrigues & Associados (DR&A).